

Lei N.º 027, Guarani das Missões, 05 de abril de 2013 - “Autoriza o Poder executivo a firmar convênio com a Associação Hospitalar Santa Teresa e dá outras providências”

05/04/2013 | [Leis](#)

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Santa Teresa, CNPJ nº 90.456070/0001-41, visando a prestação de atendimento médico à comunidade em fins de semana, em casos de urgência e emergência, mediante plantões de atendimento médico e ambulatorial, consultas noturnas e em feriados, procedimentos ambulatoriais, complementação para médico sobre procedimentos ambulatoriais, baixas de observação, complementação para médicos sobre as baixas de observação, Raio-X, Eletrocardiograma, Kit Hemoterapia, auxílios para anestesia, cesareana (excedente), complementação de Raio X, exames laboratoriais e internações (excedentes) conforme a minuta de convênio que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2.º O Município, para o atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará, mensalmente ao hospital, o valor de R\$ 17.530,61 (dezessete mil quinhentos e trinta reais e sessenta e um centavos) mensais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas à conta de dotações orçamentárias próprias do PAB Fixo e do Fundo Municipal de Saúde, alocados no orçamento do Município, na seguinte dotação:

03.08.10.301.0067.2.034 - Manutenção da atenção básica da saúde - PAB Fixo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03.07.10.302.0067.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 05 de abril de 2013

JANETE TERESINHA DAUEK

Prefeita